



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

SUB-PI/CAF/CPL - Comissão Permanente de Licitações

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6050.2026/0018518-2

INTERESSADO: SUBPREFEITURA PINHEIROS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de **revitalização e readequação de área pública** municipal localizada na Rua Galeno de Almeida, 659, Pinheiros, São Paulo/SP, ocupada pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis - Coopamare.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante **SUB-PI/CPO/STPO**, apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a viabilidade da Contratação de empresa para execução de obras e serviços de **revitalização e readequação de área pública** municipal localizada na Rua Galeno de Almeida, 659, Pinheiros, São Paulo/SP, ocupada pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis - COOPAMARE.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A Coopamare é uma instituição pioneira na gestão de resíduos sólidos no município de São Paulo, operando desde 1989. A intervenção justifica-se para garantir a dignidade, a segurança do trabalho e a subsistência de dezenas de catadores cooperados. O interesse público apoia-se em cinco pilares estratégicos:

- **Alinhamento Legal:** Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (**Lei Federal nº 12.305/2010**), priorizando a integração de

cooperativas na gestão de resíduos urbanos.

- **Eficiência Orçamentária:** Ampliação do volume de materiais desviados dos aterros sanitários, reduzindo custos municipais com transbordo, transporte e aterramento de lixo.
- **Metas Ambientais:** Mitigação da pegada de carbono do município e fomento direto à economia circular.
- **Saúde Pública e Zeladoria:** Mitigação de riscos de proliferação de vetores, melhoria do escoamento pluvial e organização visual do entorno do viaduto.
- **Segurança Jurídica e Regularização:** Mitigação de passivos e responsabilidades civis para a Prefeitura através da regularização das condições de habitabilidade e **segurança contra incêndios** do próprio municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Subprefeitura de Pinheiros

Endereço: **Rua Galeno de Almeida, 659 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05413-001**

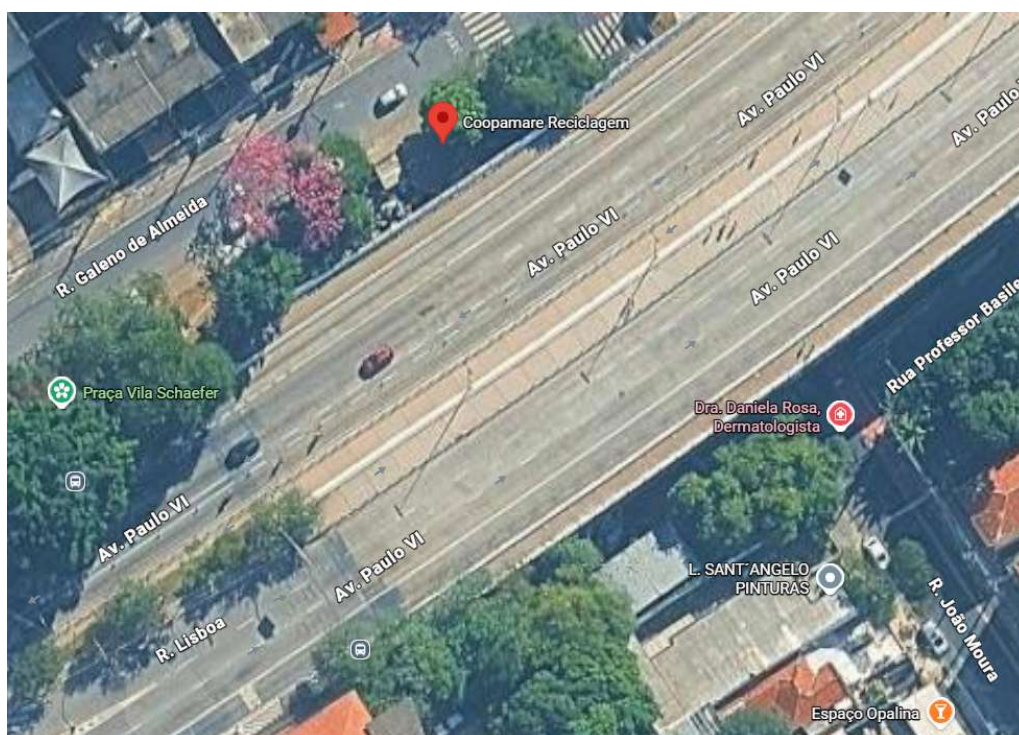


Figura 1 - Local de Intervenção

O presente Estudo Técnico Preliminar possui como objetivo subsidiar futura contratação de empresa para execução de obras e serviços de **revitalização e readequação de área pública** municipal, ocupada pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis - Coopamare, contemplando intervenções civis, adequações estruturais, infraestrutura operacional, drenagem, pavimentação, instalações e demais serviços

complementares.

A contratação busca:

- A execução integrada dessas obras civis trará retornos estratégicos e mensuráveis para a administração pública e para a comunidade local, fundamentados nos seguintes pilares:
- **Infraestrutura Operacional e Pavimentação:** A aplicação de nova pavimentação e o reordenamento do layout operacional permitirão o tráfego seguro de caminhões de coleta, maquinários de compactação e transeuntes. Isso resultará em maior agilidade na carga e descarga de materiais, otimizando a logística reversa do município.
- **Sistema de Drenagem e Saúde Pública:** A implantação de um sistema eficiente de microdrenagem combaterá o empoçamento de águas pluviais sob o viaduto. O correto escoamento evita a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito da dengue) e impede que contaminantes residuais alcancem a rede pública de forma difusa, blindando a saúde coletiva da região.
- **Adequações Estruturais, Instalações e Segurança:** A revisão e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, somadas às adequações civis, são indispensáveis para adequar o próprio municipal às normas vigentes de segurança do trabalho (MTE) e de prevenção contra incêndios (Corpo de Bombeiros), mitigando riscos de sinistros em materiais altamente inflamáveis (papel, plástico).
- **Zeladoria Urbana e Serviços Complementares:** O pacote de serviços complementares promoverá a requalificação visual, ambiental e urbanística de uma área tradicionalmente crítica (baixos de viadutos), devolvendo ao bairro de Pinheiros um espaço público ordenado e integrado à paisagem urbana.
- **Economicidade e Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Ao estruturar o ambiente de triagem, a municipalidade amplia o volume de resíduos que deixam de ser enviados para aterros sanitários. Isso gera economia direta com taxas de aterramento e transporte, cumprindo rigorosamente as metas da Lei Federal nº 12.305/2010.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

3.1. Análise de Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado de engenharia civil e infraestrutura urbana apresenta ampla maturidade para o atendimento do objeto pretendido. As intervenções demandadas envolvem técnicas consolidadas de mercado:

Pavimentação e Drenagem: Execução de pavimentos rígidos (concreto) ou flexíveis (asfalto) projetados para tráfego pesado, integrados a canaletas de microdrenagem e grelhas de captação pluvial.

Instalações e Adequações Estruturais: Serviços padronizados pelas normas técnicas brasileiras (ABNT) e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros (IT-CBPMESP), focados em robustez de instalações elétricas e hidráulicas industriais.

3.2. Considerando que a área operacional funciona sob uma estrutura de viaduto ativo, a prospecção de mercado buscou soluções que garantam a **execução em etapas (fases)**, de modo a não paralisar as atividades de

recepção e triagem de materiais recicláveis da Coopamare. Refuta-se o uso de estruturas pré-moldadas complexas que demandem içamento de grande porte que possam interferir na estrutura do Viaduto Paulo VI, priorizando-se soluções de engenharia civil convencionais e de execução local.

3.3. Prospeção de Fornecedores e Competitividade

A partir de consultas a painéis públicos de contratações (como o Painel de Preços do Governo Federal e o Cadastro de Fornecedores da Municipalidade), constatou-se a existência de uma ampla pluralidade de empresas de engenharia de médio e grande porte estabelecidas na Região Metropolitana de São Paulo aptas a executar o escopo.

O objeto não apresenta especificidades ou patentes que restrinjam a participação, garantindo amplo caráter competitivo ao certame licitatório.

3.4. Histórico de Contratações Semelhantes

Foram identificados procedimentos análogos realizados por outras Secretarias e Subprefeituras do Município de São Paulo voltados à revitalização, pavimentação e fechamento de baixos de viadutos, bem como a estruturação de Ecopontos e Centros de Triagem da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB / SPRegula). Tais precedentes balizam a viabilidade técnica e a modelagem orçamentária adotada neste termo.

3.5. Justificativa de Preços Estimados

A estimativa preliminar de custos será obtida por meio de pesquisa de preços realizada em estrita observância à legislação municipal vigente, utilizando prioritariamente as tabelas oficiais de referência de custos de obras públicas do município, tais como a **Tabela SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)** e, subsidiariamente, tabelas de referência nacional como o **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, garantindo a vantajosidade e a economicidade do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

4.1. Escopo Integrado da Solução

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras e serviços de revitalização, reestruturação e modernização das instalações sob o Viaduto Paulo VI (Rua Galeno de Almeida, 659 – Pinheiros). O escopo contempla, de forma sistêmica, as seguintes frentes de intervenção:

Infraestrutura Operacional e Pavimentação: Demolição de pavimentos degradados e execução de novo piso de alta resistência (pavimento rígido de concreto armado), dimensionado para suportar o tráfego pesado de caminhões de coleta e a movimentação interna de fardos e maquinários.

Sistema de Microdrenagem Pluvial: Implantação de rede de captação de águas pluviais, composta por canaletas periféricas, grelhas em áreas de pátio e caixas de inspeção, interligando o fluxo adequadamente à rede pública e eliminando os pontos de empoçamento sob a projeção do viaduto.

Instalações Prediais de Utilidades: Reforma e adequação

completa das instalações hidráulicas (água fria e esgotamento sanitário) e elétricas (padrão industrial, iluminação eficiente em LED e aterramento), garantindo segurança operativa e conformidade com as normas técnicas.

Adequações Estruturais e Complementares: Recuperação e proteção civil de alvenarias, fechamentos perimetrais para segurança patrimonial, sinalização viária interna e implantação de itens de acessibilidade e prevenção a incêndio (instalação de extintores e sinalização de emergência).

4.2. Logística de Execução e Mitigação de Impactos

A solução engloba a exigência de que a empresa contratada elabore um **Plano de Ataque Logístico**. As intervenções deverão ser executadas em **fases (etapas setoriais)**, de modo a permitir que o centro de triagem e reciclagem da Coopamare mantenha suas atividades essenciais de recebimento de materiais de forma parcial durante o período de obras, minimizando o impacto socioeconômico para os cooperados.

4.3. Monitoramento, Fiscalização e Recebimento

O acompanhamento do contrato será realizado por comissão de fiscalização designada pela Administração Pública, que validará o avanço das obras mediante medições mensais baseadas nas etapas efetivamente concluídas. O recebimento definitivo da solução estará condicionado à:

Entrega dos relatórios técnicos de ensaios tecnológicos (como o teste de compressão do concreto do pavimento);

Emissão dos termos de responsabilidade técnica (ART/RRT) das instalações executadas;

Apresentação do manual de operação e manutenção das instalações (*as built*).

4.4. Resultados Institucionais Esperados

Como entrega global, a solução visa proporcionar à municipalidade um equipamento público de meio ambiente totalmente requalificado, salubre, seguro e eficiente. Espera-se, com isso, o aumento da capacidade de triagem do município, o atendimento estrito às normas de saúde pública e segurança do trabalho, e a preservação do patrimônio público urbano por meio de uma infraestrutura moderna de longa vida útil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A definição das quantidades foi estabelecida com base em minucioso levantamento topográfico e cadastral das áreas sob o viaduto, servindo de subsídio para a elaboração do projeto técnico. A relação entre a demanda prevista e as quantificações de cada item decorre da mensuração precisa dos insumos e serviços de engenharia necessários — tais como volume de concreto, área de pavimentação e extensão da rede de drenagem —, mitigando o risco de imprevistos e distorções ao longo da execução contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O custo estimado da contratação será definido com base em orçamento preliminar, elaborado a partir de:

- Tabelas referenciais oficiais, tais como EDIF e INFRA;
- Composições de custos unitários compatíveis com o objeto;
- Aplicação de BDI conforme práticas adotadas pela Administração Pública Municipal.
- A metodologia adotada consiste na elaboração de orçamento sintético com base em quantitativos preliminares.

Com base nessas informações, a estimativa total da obra seria de aproximadamente **R\$ 3.998.063,35 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, como balizamento de preços estabelecidos pelas tabelas oficiais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

7.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2. Ressalte-se que, em obras públicas, o atraso em uma etapa construtiva inicial implica diretamente o retardamento das fases subsequentes, comprometendo os marcos cronológicos intermediários e a entrega global do objeto. Assim, na readequação e melhoria do espaço público da Coopamare, não há viabilidade técnica para a divisão isolada dos serviços, uma vez que as intervenções de engenharia são interdependentes e devem ser executadas por uma única empresa, garantindo-se a integral responsabilidade técnica e a solidez das obras realizadas..

7.3. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

7.4. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresa de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento avaliou a existência de outras contratações que guardem relação de semelhança (correlatas) ou de necessidade recíproca (interdependentes) com o objeto desta licitação.

8.2. Após análise técnica da solução proposta, **constatou-se a inexistência**

de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a viabilidade do objeto.

8.3. O item a ser contratado possui total autonomia técnica, operacional e funcional. Sua instalação, manutenção ou utilização não demanda adequações de infraestrutura adicionais, aquisições complementares de software, hardware ou serviços terceirizados específicos que já não estejam contemplados no próprio escopo deste certame ou cobertos por contratos corporativos vigentes deste órgão.

8.4. Assim, o objeto pretendido é autossuficiente para gerar os resultados esperados pela Administração Pública de forma imediata após a sua entrega.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resta formalmente demonstrado o nexo de causalidade e o alinhamento estratégico entre a presente contratação e os instrumentos de planejamento vigentes nesta instituição.

9.2. A demanda em tela não constitui uma ação isolada, mas sim uma iniciativa integrada ao planejamento operacional e orçamentário do órgão para o corrente exercício. O objeto pretendido encontra-se devidamente alinhado às diretrizes e metas institucionais, atuando como meio necessário para a continuidade, manutenção e otimização das atividades administrativas e finalísticas desta entidade.

9.3. Ademais, a aquisição/prestação de serviços atende ao princípio da governança das contratações públicas, visto que visa conferir maior eficiência, eficácia e economicidade à gestão dos recursos públicos, garantindo o suporte material e operacional indispensável para que o órgão cumpra a sua missão institucional e entregue os resultados esperados pela sociedade.

9.4. Dessa forma, resta evidenciado que a despesa proposta é oportuna, conveniente e está em perfeita consonância com o planejamento estratégico global da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

10.1. Conforme diretriz fixada no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e em alinhamento com as demais normas atinentes ao assunto, a contratação adota critérios que buscam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental:

- **Dimensão Ambiental:** O Termo de Referência e o Edital fixarão exigências de conformidade com normas vigentes, priorizando maior eficiência sustentável.
- **Dimensão Econômica:** Fomenta-se o desenvolvimento de um mercado fornecedor competitivo e consciente, incentivando práticas corporativas éticas, custos transparentes e o fortalecimento de cadeias de suprimentos sustentáveis a médio e longo prazo.
- **Dimensão Social:** A execução contratual exigirá das empresas licitantes o estrito cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de

segurança do trabalho, combatendo qualquer forma de discriminação, trabalho infantil ou análogo à escravidão, além de incentivar a equidade de gênero e a inclusão social em conformidade com as políticas públicas vigentes.

10.2. É com base nessas premissas que a Administração Pública usa seu poder de compra para ser indutora da responsabilidade socioambiental, garantindo que o consumo estatal atenda às necessidades do presente sem colocar em risco as futuras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento identificou as providências internas e institucionais indispensáveis que a Administração deverá adotar antes da contratação e durante a execução do objeto, a fim de garantir a viabilidade da solução e mitigar riscos operacionais:

- **Designação da Equipe de Fiscalização:** Formalização prévia, por meio de ato administrativo, da equipe que atuará na gestão e fiscalização do contrato (fiscais técnico, administrativo e setorial), garantindo que os servidores indicados tomem ciência de suas atribuições antes do início da execução contratual.
- **Capacitação e Treinamento de Pessoal:** Realização de levantamento sobre a necessidade de capacitação dos servidores que irão operar a solução contratada ou atuar diretamente na fiscalização do objeto, programando treinamentos junto ao fornecedor ou por meio de capacitação interna, se aplicável.
- **Sincronismo com Contratos Vigentes:** Avaliação e monitoramento do contrato em andamento, garantindo uma transição harmônica e cronológica que evite a descontinuidade dos serviços ou a sobreposição desnecessária de despesas.
- **Adequação e Planejamento Orçamentário:** Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente e emissão da respectiva nota de empenho antes da assinatura do termo contratual ou da autorização de fornecimento, em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal.
- **Elaboração de Manuais ou Rotinas Internas:** Ajuste e atualização dos fluxos de trabalho internos da instituição para a recepção das demandas geradas pela nova contratação, otimizando os processos burocráticos para a emissão de termos de recebimento (provisório e definitivo) e pagamentos.

11.2. Com a adoção tempestiva dessas medidas, a Administração mitiga o risco de ociosidade ou serviços prestados, assegurando a eficiência administrativa e o alcance pleno dos resultados pretendidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

12.1. Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram mapeados os impactos ambientais da obra e definidas as seguintes medidas mitigadoras obrigatórias para a contratada:

- **Geração de Resíduos (RCC):** Exigência de triagem no canteiro e destinação exclusiva de entulhos e sobras de materiais para áreas de descarte devidamente licenciadas, com comprovação mensal via manifesto de transporte de resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002).
- **Poeira e ruídos:** obrigatoriedade de molhar o solo em períodos de estiagem, cobrir caminhões de transporte com lona e restringir o uso de maquinário pesado aos horários comerciais permitidos pela legislação local (NBR 10.151).
- **Proteção do solo e da água:** implantação de área impermeabilizada para manutenção de máquinas e lavagem de ferramentas, proibindo o descarte de resíduos de concreto ou óleos na rede de drenagem ou diretamente no solo.
- **Consumo de Recursos:** Estímulo ao uso racional de água e energia nas instalações provisórias do canteiro, priorizando materiais com certificação de origem sustentável (ex: madeira com selo FSC/DOF).

12.2. A comprovação do cumprimento destas medidas ambientais será **requisito obrigatório para a medição e o pagamento dos serviços** por parte da fiscalização da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

13.1. Com base nos estudos e levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento conclui que a contratação da obra pública em tela é **plenamente viável e razoável**.

- **Viabilidade Técnica:** A solução escolhida mostra-se tecnicamente exequível, adequada às necessidades do órgão e compatível com as práticas vigentes no mercado de engenharia.
- **Razoabilidade Econômica:** Os custos estimados guardam estrita proporcionalidade com o benefício esperado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e o alinhamento com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público e a conveniência administrativa na realização do certame, recomendando-se o prosseguimento do feito para as fases de elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e abertura da respectiva licitação.



Niwtton Gilberto de Jesus
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 01/10/2026, às 11:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165652703** e o código
CRC **3921ABE7**.

Referência: Processo nº 6050.2026/0018518-2

SEI nº 165652703